



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

**EXTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, CONTRATO Nº 051/2022** assinado no dia 01/04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, CNPJ nº 18.392.522/0001-41. Contratada: JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07. Objeto: Pavimentação de ruas em bloquetes sextavados nas ruas Francisco J. Ribeiro, Rua 11 e Rua Eurides Gouveia, no Distrito do Prata e Rua Paulo C. Hastenreiter Portes, no bairro Centro de Lajinha/MG, conforme CONTRATO DE REPASSE MDR nº 846249/2017 - OPERAÇÃO nº 1041242-93/2017, que celebram entre si a Caixa Econômica Federal e o Município de Lajinha/MG, pelo prazo de 03 (três) meses. Valor contratado total R\$ 222.683,20 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Prefeito João Rosendo Ambrósio de Medeiros.

**EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000028/2022 - Pregão Presencial nº 000011/2022, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.937/0001-04, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA-ME no lote 1** no valor total de **R\$ 202.970,00** (duzentos e dois mil novecentos e setenta reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 24 de março de 2022.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000028/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 000011/2022, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 24 de março de 2022.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000052/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA-ME**

Objeto do Contrato: **ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL, COM ENFOQUE NO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONCEDENTE - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA EXECUTIVA, NO**

**VALOR DE R\$ 190.000,00 E RECURSOS DO PROPONENTE MUNICÍPIO DE LAJINHA DE R\$ 13.000,00..**

**Vigência:** 04 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022

**Valor Global do Contrato: R\$ 202.970,00** (duzentos e dois mil novecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
<b>0216.1030105082.552 449052</b> <b>000000 F 778 F-169</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>
<b>0216.1030505082.115 449052</b> <b>000000 F 815 F-159</b>	
<b>0207.1030405212.520 449052</b> <b>000000 F 554 F-102</b>	

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000028/2022, Pregão Eletrônico nº 000011/2022, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 04 de abril de 2022.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 000011/2022**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.707.937/0001-04, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000028/2022, Pregão Eletrônico nº 000011/2022, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 24 de março de 2022, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL, COM ENFOQUE NO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO CONCEDENTE - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA EXECUTIVA, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 E RECURSOS DO PROPONENTE MUNICÍPIO DE LAJINHA DE R\$ 13.000,00.** , face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 04 de abril de 2022.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**LICITAÇÃO**

**AVISO e CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público para conhecimento de todos aviso de convocação de sessão de abertura de propostas de preço, referente ao Processo nº 030/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, fica convocada a empresa JOÃO BATISTA FILHO - EPP, inscrito no CNPJ nº 40.716.353/0001-07 (HABILITADA), a abertura será realizada no dia 08 de abril de 2022, às 08h00min na sala de reunião Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, referente à contratação de empresa especializada para a execução da obra de calçamento em bloquetes sextavado no povoado de Santo Antônio da Pedra Bonita (Socapó) e Palmeiras, conforme contrato de repasse nº 845741/2017 e operação nº 1039310-89/2017, que celebram entre si a Caixa Econômica Federal e o Município de Lajinha/MG, tudo em conformidade com o MEMORIAL DESCRITIVO e anexos que compõe o referido edital, com a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas - Prefeitura de Lajinha/MG, 04 de abril de 2022. João Rosendo Ambrósio de Medeiros-Prefeito.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 170/2022**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 02/03/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **FÁBIO ELIAS DO NASCIMENTO** para exercício do cargo de **PSICÓLOGO**, com lotação no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 171/2022**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 02/03/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **LHARA MANUELA RIBEIRO DE PAIVA HUBNER MOREIRA** para exercício do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, com lotação no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 172/2022**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

=====

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 16/03/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **ADRIANA MOREIRA DE ASSIZ** para exercício do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 173/2022**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 18/02/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **LUIZ EDUARDO AZEVEDO REIS** para exercício do cargo de **MÉDICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 174/2022**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 01/03/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **SEBASTIÃO VIEIRA TOMAZ** para exercício do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 175/2022**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR**, a partir de 01/02/2022, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **EDILENE WALKÍRIA FILARDENÇO SILVA** para exercício do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 176/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 064603, do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **03/03/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 177/2022**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **DENNER VICTOR ELLER CAMPOS**, matrícula nº 064496, do cargo de **ALMOXARIFE**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, a partir de **24/03/2022**.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de março de 2022

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**  
**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 178/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora **REGINA GERALDA OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA**, com início de vigência a partir de 01/12/2021, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**, com base na carta de concessão.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de dezembro de 2021.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

=====

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 179/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade a servidor público a mencionar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença Paternidade formulado pelo servidor a mencionar;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no Art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS** ao servidor **ALEXANDRE DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **21/03/2022 a 25/03/2022**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 180/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **4º (QUARTO) QUINQUÊNIO**, à servidora **ROZEMILDA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 20 (vinte) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 181/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **5º (QUINTO) QUINQUÊNIO**, à servidora **DARLENY MARIA DA FONSECA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 182/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **3º (TERCEIRO) QUINQUÊNIO**, à servidora **ALESSANDRA APARECIDA DIAS DA SILVA**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visto 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 183/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, sendo o 4º (QUARTO) QUINQUÊNIO, à servidora MAURIZA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visto 21 (vinte e um) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 184/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, sendo o 4º (QUARTO) QUINQUÊNIO, à servidora REGIANE MIGUEL ALDEIA, ocupante do cargo de PROFESSORA I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visto 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 185/2022**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, sendo o 5º (QUINTO) QUINQUÊNIO, à servidora MARIA JOSÉ SCHUENCK GOMES, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visto 26 (vinte e seis) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 186/2022**

*“Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal em período gestacional ao trabalho presencial e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.311/2022, que Altera a [Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021](#), para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica,



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

=====

não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica;  
**CONSIDERANDO** a carta de retorno ao trabalho formulada pela servidora que menciona e protocolizada junto ao Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** o retorno da servidora **JANETE NOVAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao trabalho presencial a partir de 11/03/2022.

**Art. 2º.** A servidora em questão encontra-se no 4º mês do período gestacional, conforme informação por ela prestada na carta ora mencionada.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 187/2022**

*“Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal em período gestacional ao trabalho presencial e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.311/2022, que Altera a [Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021](#), para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica;

**CONSIDERANDO** a carta de retorno ao trabalho formulada pela servidora que menciona e protocolizada junto ao Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** o retorno da servidora **ANA CRISTINA GUALBERTO CUTTIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao trabalho presencial a partir de 11/03/2022.

**Art. 2º.** A servidora em questão encontra-se no 7º mês do período gestacional, conforme informação por ela prestada na carta ora mencionada.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 188/2022**

*“Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal em período gestacional ao trabalho presencial e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.311/2022, que Altera a [Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021](#), para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica;

**CONSIDERANDO** a carta de retorno ao trabalho formulada pela servidora que menciona e protocolizada junto ao Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** o retorno da servidora **SÔNIA AFONSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao trabalho presencial a partir de 11/03/2022.

**Art. 2º.** A servidora em questão encontra-se no 4º mês do período gestacional, conforme informação por ela prestada na carta ora mencionada.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de março de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 189/2022**

*“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública em período de gestação durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

=====

**CONSIDERANDO** o requerimento de afastamento formulado pela servidora que menciona, por se enquadrar no grupo de risco da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de uma doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 412, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas em período gestacional conforme a Lei Federal nº 14.151/2021 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **JULIANA DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista que se encontra em período gestacional.

**Art. 2º.** O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **16/02/2022 até enquanto perdurar a pandemia da COVID-19**.

**Art. 3º.** A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ela exercido.

**Art. 4º.** Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 190/2022**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 129/2022, que trata da concessão de Férias Regulamentares à servidora pública, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a existência de erro material quanto ao cargo ocupado pela servidora que é mencionada na Portaria nº 129/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 129/2022, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona, somente na parte que se refere ao cargo ocupado pela servidora **MARIA MADALENA BERNARDES DA SILVA**.

**Onde se lê:**

**“Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA MADALENA BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **02/03/2022 a 31/03/2022”**.

**Leia-se:**

**“Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA MADALENA BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **02/03/2022 a 31/03/2022”**.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 129/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 191/2022**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 143/2022, que trata da concessão de Férias Regulamentares à servidora pública, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a existência de erro material quanto ao nome da servidora na Portaria nº 143/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 143/2022, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona, somente na parte que se refere ao nome da servidora no corpo do ato normativo supracitado.

**Onde se lê:**

**“Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA APARECIDA FONSECA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 797 de 04 de abril de 2022.

=====

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **04/04/2022 a 03/05/2022.**”

**Leia-se:**

**“Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora MARIA APARECIDA SIQUEIRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022.”**

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 143/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de abril de 2022.

**Lajinha/Minas Gerais, 04 de abril de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====